

278ª DELIBERAÇÃO DO CONSELHO SUPERIOR DE ESTATÍSTICA

UTILIZAÇÃO DA ISCED-97 NO ÂMBITO DO SISTEMA ESTATÍSTICO NACIONAL E PARA EFEITOS DE RESPOSTA A QUESTIONÁRIOS INTERNACIONAIS

Considerando que em Portugal não tem sido possível que a Classificação Internacional Tipo de Educação (ISCED-1997) seja utilizada de modo harmonizado, no tocante à transmissão de informação a organismos internacionais;

Tendo em conta que estas dificuldades de harmonização de procedimentos se situam na forma de classificação de:

- a) "Mestrados", em termos de matrículas e diplomados no âmbito do Sistema Educativo (Lei nº 46/86, de 14 de Outubro);
- b) "Cursos médios", no âmbito dos Censos 2001";

Considerando ainda que a decisão técnica que venha a ser acordada terá implicações directas na comparação internacional da informação sobre "educação e formação", nomeadamente a obtida através dos Censos 2001, Inquérito ao Emprego, Recenseamento Escolar Anual, etc;

Tendo, por outro lado, presente que nas "Linhas Gerais da Actividade Estatística Nacional 2003-2007" (247ª Deliberação do CSE), o Conselho Superior de Estatística considerou imperativo:

"... intensificar a prática da coordenação do Sistema Estatístico Nacional (SEN) tanto no domínio dos procedimentos e práticas de gestão, como dos instrumentos técnico-científicos de normalização e da gestão da qualidade...", salientando que:

"O reforço da articulação entre o INE e as restantes entidades surge como fundamental e deve assentar em princípios de cooperação e co-responsabilização, a favor da eficiência e prestígio do SEN."

Considerando, por último, a apreciação técnica realizada pelo Grupo de Trabalho sobre Estatísticas da Formação Profissional e Educação, na sequência da qual foi aprovada a sua 1ª Recomendação dirigida a esta Secção Permanente;

A Secção Permanente de Planeamento, Coordenação e Difusão delibera, na reunião de 14 de Setembro de 2004 e no âmbito das suas competências, **que as entidades que integram o Sistema Estatístico Nacional adotem, na área da educação e para efeitos de divulgação da informação estatística no contexto nacional e na resposta a organismos internacionais, a Classificação Internacional Tipo de Educação/1997 (ISCED-97), tendo por base as seguintes equivalências:**

a) **SISTEMA EDUCATIVO** (Lei nº 46/86, de 14 de Outubro)

Sistema Educativo (Lei nº 46/86 de 14 de Outubro)	ISCED-97 Código	Descrição
Educação Pré-escolar	0	Pre-primary education
Ensino Básico 1º Ciclo	1	Primary education (or first stage of basic education)
Ensino Básico 2º Ciclo	1	Primary education (or first stage of primary education)
Ensino Básico 3º Ciclo	2	Lower secondary education (or second stage of basic education)
Ensino Secundário	3	Upper secondary education
Ensino Pós-Secundário	4	Post-secondary non-tertiary education
Ensino Superior – Bacharelato	5B	First stage of tertiary education
Ensino Superior – Licenciatura	5A	First stage of tertiary education
Ensino Superior – Mestrado	6B	Second stage of tertiary education
Ensino Superior – Doutoramento	6A	Second stage of tertiary education

b) **CLASSIFICAÇÃO DOS “CURSOS MÉDIOS” NO ÂMBITO DOS CENSOS 2001:**

- os indivíduos que completaram um curso médio deverão ser classificados no nível 5B da ISCED-97;
- os indivíduos que tendo frequentado um curso médio, mas que não o completaram, devem ser classificados no nível 3C da ISCED-97.

A Secção Permanente recomenda ainda:

- aos Ministérios da Educação e da Ciência, Inovação e Ensino Superior que sejam promovidas as acções conducentes à elaboração de uma versão da ISCED-97 traduzida para português. O documento deverá ser remetido ao Secretariado do CSE até Dezembro de 2005, tendo em vista a sua aprovação pela Secção Permanente de Planeamento, Coordenação e Difusão, na sequência de apreciação técnica prévia a realizar pela competente estrutura intermédia do Conselho;

- ao INE e restantes entidades envolvidas para que a nível internacional sejam desenvolvidos esforços junto dos fóruns competentes, no sentido de em futuras revisões da Classificação possa vir a ser devidamente tomada em conta a especificidade da situação nacional, no que respeita à subdivisão do nível 6 da ISCED.

Lisboa, 23 de Setembro de 2004

O Presidente da Secção, *João Cadete de Matos*

A Secretária-Adjunta do CSE, *Maria da Graça Fernandes Caeiro Bento*